



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Declaração de rectificação n.º 1942/2011

Para os devidos efeitos se declara que o Regimento da Comissão Nacional de Eleições, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2011, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 2 do artigo 20.º, onde se lê

«2 — Constitui receita única da CNE a subvenção discriminada anualmente no Orçamento de Estado, destinando-se ao Estado todas as demais receitas arrecadadas.»

deve ler-se:

«2 — Constitui receita única da CNE a subvenção que lhe é atribuída anualmente pela Assembleia da República, destinando-se ao Estado todas as demais receitas arrecadadas.»

Aprovada em 13 de Dezembro de 2011. — O Presidente da Comissão Nacional de Eleições, *Fernando da Costa Soares*.

205471407



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de rectificação n.º 1943/2011

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 15545/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 15 de Outubro de 2010, referente a alterações de posicionamento remuneratório obrigatórias, em cumprimento do disposto no artigo 47.º, n.º 1 e 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectifica-se que onde se lê:

Tabela 1

Alterações de Posicionamento Remuneratório Obrigatórias

Nome	Carreira	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Maria de Lourdes Simões Duarte.	Técnica Superior	9.ª	42

deve ler-se:

Tabela 1

Alterações de Posicionamento Remuneratório Obrigatórias

Nome	Carreira	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório
Maria de Lourdes Simões Duarte.	Técnica Superior	10.ª	45

12 de Dezembro de 2011. — A Secretária-Geral do extinto Ministério da Cultura, *Fernanda Soares Heitor*.

205463842

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Despacho n.º 17045/2011

1 — Exonero a especialista do meu Gabinete licenciada Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos em 25 de Outubro de 2011.

2 de Novembro de 2011. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

20022011

Despacho n.º 17046/2011

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Ana Paula Corvo Fernandes para realizar trabalhos de carácter técnico, no âmbito da sua especialidade, com estatuto remuneratório equiparado a secretária pessoal do Gabinete.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 15 de Novembro de 2011, e é válida por um ano, podendo ser renovável por iguais períodos.

12 de Dezembro de 2011. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

20032011

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 19050/2011

Projecto de Decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) do Tanque dos Mouros, freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, distrito de Évora, e à fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP).

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, com fundamento em Parecer da Secção do Património Arquitectónico

e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 26/10/2011, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Sítio de Interesse Público, do Tanque dos Mouros, situado na freguesia de Santa Maria, concelho de Estremoz, bem como a fixação da respectiva zona especial de protecção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAAlentejo), www.culturaalentejo.pt
- b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;
- c) Câmara Municipal de Estremoz, www.cm-estremoz.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAAlentejo), Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

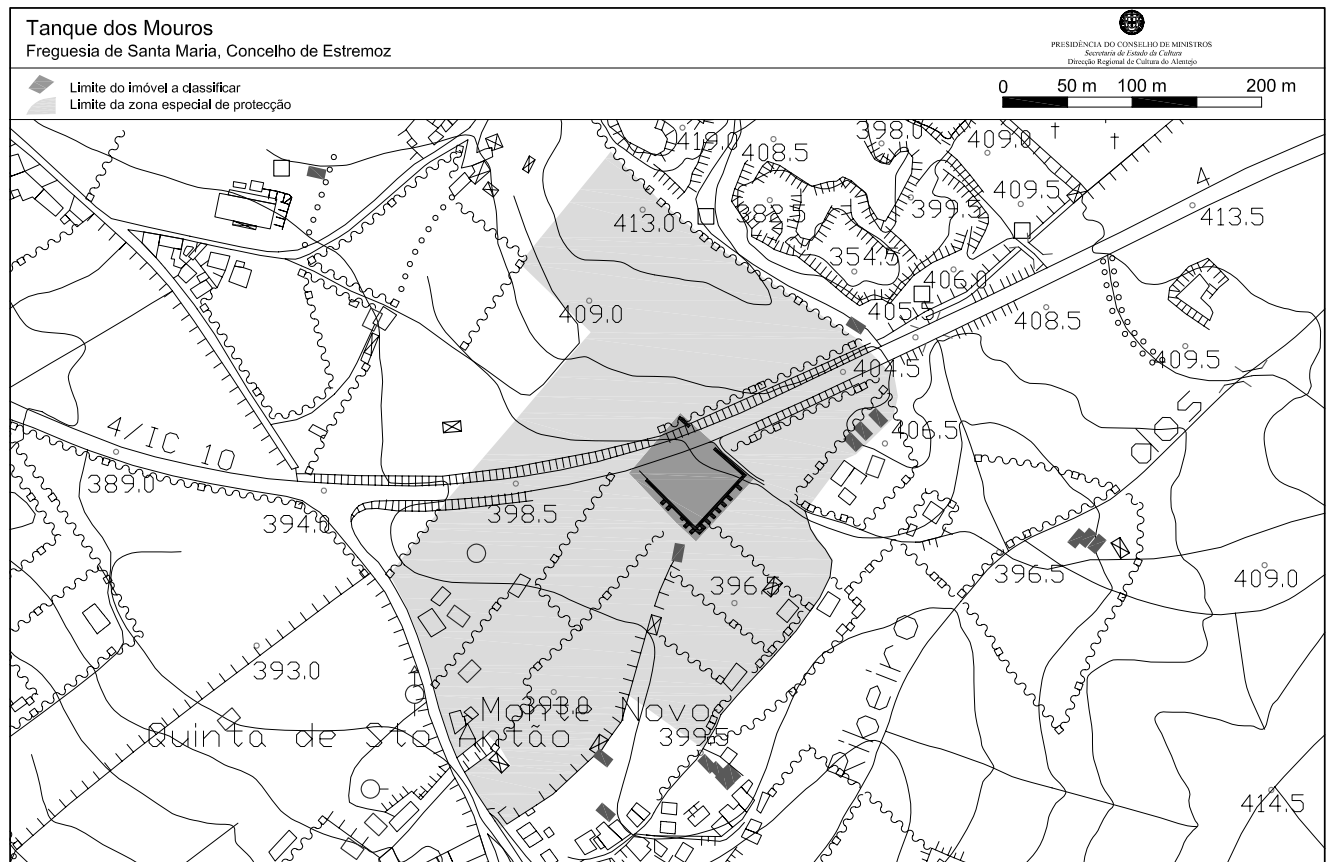
4 — Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efectivas.

7 — Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

29 de Novembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Capaz Coelho*.



205464936

Anúncio n.º 19051/2011

Projecto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Capela de Nossa Senhora da Vitória, em Viseu, na freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Viseu.

1 — Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que por despacho de 18 de Julho de 2001, S. Ex.ª o então Vice-Presidente do Instituto Português do Património Arquitectónico concordou com a classificação como Imóvel de Interesse Público nos termos homologados, a 17 de Fevereiro de 1947, pelo Senhor Subsecretário de Estado da Educação Nacional, da Capela de Nossa Senhora da Vitória, situada no parque Municipal Aquilino Ribeiro, em Viseu, na freguesia do Coração de Jesus, concelho e distrito de Viseu, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas electrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.culturacentro.pt
- b) IGESPAR, I. P., www.igespar.pt;

c) Câmara Municipal de Viseu, www.cm-viseu.pt.

d) O processo administrativo original está disponível para consulta na Direcção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes 3000-303 Coimbra.

e) Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

f) Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

g) Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efectiva.

h) Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na Zona de Protecção Geral ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

2 de Dezembro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Coelho*.